



**DECRETO MUNICIPAL DE Nº 546, DE 20 DE MARÇO 2026.**

***Concede gratificação a servidor público.***

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 19, da Lei Municipal nº 376 de 20 de outubro de 1997, e:

***Considerando*** que o servidor abaixo identificado, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista/Endodontia, vem desempenhando atividades especializadas de Cirurgião-Dentista com especialização em Cirurgia Estomatologia, Periodontia e Bucomaxilo, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, prestando atendimento clínico de alta complexidade e relevância à população local;

***Considerando*** que o desempenho dessas funções exige conhecimento técnico especializado, equipamentos específicos e procedimentos de natureza complexa, contribuindo significativamente para a melhoria da saúde bucal e para a eficiência dos serviços públicos odontológicos municipais;

***Considerando*** a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho eficiente, a competência técnica e a dedicação do servidor, evitando a necessidade de contratação de terceiros e atendendo ao princípio constitucional da eficiência e de manutenção da continuidade dos serviços essenciais de saúde;

***Considerando*** ainda, que a concessão da gratificação constitui medida de reconhecimento funcional e de valorização do desempenho técnico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**

especializado, evitando a necessidade de contratação de novos profissionais para a execução de serviços especializados no âmbito municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento de gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento, ao servidor Henrique Santos Bomfim, inscrito no CPF/MF nº 064.346.966-47, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista/Endodontia, em razão do desempenho cumulativo das funções de Cirurgião-Dentista com especialização em Cirurgia Estomatologia, Periodontia e Bucomaxilo, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

**Art. 2º.** A gratificação de que trata este Decreto terá caráter transitório e será devida enquanto perdurar o exercício efetivo das referidas funções, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo, mediante ato do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Grão Mogol, 20 de março de 2026.

  
**Diêgo Antonio Braga Fagundes**  
**Prefeito Municipal**